

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 02/06/2025**

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal "Cadeia para Maus-Tratos" no município de Manaus, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Semana Municipal "Cadeia para Maus-Tratos", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março, com o objetivo de promover a conscientização, a educação e o incentivo à denúncia de crimes de maus-tratos contra animais.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **163/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Social Jogando e Educando-AESJE”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Social Jogando e Educando-AESJE, associação sem fins lucrativos, é de caráter sócio esportivo, voltada para o incentivo à prática de voleibol de quadra, futsal, Fut7, além de outras atividades esportivas e sociais, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Com sede e foro nesta cidade, sendo a sede administrativa da Associação Esportiva e Social Jogando e Educando-AESJE fica na Rua Bauxita, nº 10, Bairro: Tancredo Neves, Manaus, AM, CEP: Nº 69.087-147 e seu prazo é por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ 54.462.475/0001-29.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **188/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DECLARA** o “Pier Turístico Manaus 355” Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica o “Pier Turístico Manaus 355”, localizada no Centro histórico de Manaus, declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Manaus.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **200/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto Benfazer - IBEN”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Benfazer - IBEN, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na inclusão social e apoio a família, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.656.796/0001-40, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua das Cacimbas, 10, São Raimundo – Manaus / AM, CEP 69.027-290.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **223/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**REGULAMENTA** o art. 258, inciso V da Lei Orgânica do Município de Manaus, estabelecendo procedimentos para a apresentação periódica de informações sobre os condutores contratados pelas empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano no município de Manaus”.

Art. 1º Esta Lei regulamenta o disposto no art. 258, inciso V da Lei Orgânica do Município de Manaus, estabelecendo procedimentos para a apresentação periódica de informações sobre os condutores contratados pelas empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **224/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres com Lipedema no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres com Lipedema, no âmbito do Município de Manaus, com o objetivo de assegurar o diagnóstico precoce, o acolhimento humanizado, o tratamento multiprofissional e o acesso à informação sobre essa condição clínica.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **229/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**INSTITUI** a Licença Única Municipal para atividades empresariais e simplifica o processo de abertura de negócios no Município de Manaus”.

Art. 1º Fica criada a Licença Única Municipal, documento unificado que substitui: I. Alvará de funcionamento; II. Licença sanitária; III. Autorização da Secretaria de Meio Ambiente; IV. Demais licenças municipais para atividades econômicas.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **236/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de alerta sobre os riscos do consumo de álcool, drogas ilícitas e cigarros durante a gestação no cartão pré-natal (cartão da gestante) no âmbito do município”.

Art. 1.º Fica instituído que no Cartão Pré-Natal, cedido pela unidade básica de saúde municipal, será incluído o alerta contido no Anexo Único.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **238/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a instituição de Faixa Liberada na via Professor Samuel Benchimol, ao longo de parte do Passeio do Mindu, na forma de específica, e dá outras providências”.

Art. 1.º Institui a “faixa liberada”, na via Professor Samuel Benchimol, ao longo do “Passeio do Mindu”, localizado no Bairro Parque Dez, no trecho cujo tráfego de veículos compreende entre a alça viária entre a Av. Umberto Calderaro e a Av. Mário Ypiranga.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **287/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Educador da Zona Rural no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal do Educador da Zona Rural, a ser comemorado anualmente em 19 de novembro.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **289/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Apoio à Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **295/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **270/2024**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri, associação civil de direito privado, constituída em 22 de janeiro de 1997, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 01.639.454/0001-70, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida no Baixo Rio Preto da Eva, Médio Amazonas, S/N, Zona Rural Ribeirinha, CEP: 69001-009.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 321/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a política de apoio e tratamento das pessoas diagnosticadas com câncer durante a gravidez e puerpério”.

Art. 1º. Fica instituída a Política de Apoio e Tratamento das Pessoas Diagnosticadas com Câncer durante a Gravidez e Puerpério no Município de Manaus, com o objetivo de garantir o acesso a tratamentos adequados e o apoio necessário para a preservação da saúde da mãe e do bebê.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 353/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Apoio Psicossocial a Gestantes e Mães que manifestem interesse em entregar, voluntariamente, filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Psicossocial a Gestantes e Mães que manifestem interesse em entregar, voluntariamente, filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, nas maternidades, no âmbito do Município de Manaus, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 403/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores JAILDO OLIVEIRA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODINEI RAMOS, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** acerca da divulgação pelo município no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência”.

Art. 1.º Esta lei assegura a divulgação nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 040/2025**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**RECONHECE** as Expressões Artísticas Cristãs e os Reflexos e as Influências do Cristianismo, além de seus Aspectos Religiosos, como Manifestação Cultural no município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam reconhecidas como manifestação cultural no Município de Manaus, as Expressões Artísticas Cristãs e os Reflexos e as Influências do Cristianismo, além de seus Aspectos Religiosos.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 041/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da guarda municipal – disque 153 - na forma que menciona”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da Guarda Municipal – Disque 153 na Cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 121/2024**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Fonte do Saber (INFOS)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Fonte do Saber (INFOS), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 37.064.583/0001-24, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão, nº 14, bairro Jorge Teixeira 3, CEP: 69.088-130.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 163/2024**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**DISPÕE** sobre o serviço de orientação especializada para pacientes com estomia nas unidades básicas de saúde do âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a oferta de serviço de orientação especializada para pacientes com estomia nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Manaus, com o propósito de oferecer cuidado e atenção qualificados, suprimindo a demanda de assistência, educação para o autocuidado e na reabilitação, considerando os diferentes aspectos do ciclo vital.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 457/2024**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Novos Líderes do Amazonas”.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Novos Líderes do Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 08 de março de 2001, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.385.078/0001-22, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua 5 de Setembro, 388, no Bairro de São Raimundo – CEP nº 69.027-010, na cidade de Manaus – Amazonas.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 583/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MITOSO, PROF. SAMUEL, RODRIGO SÁ e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, a Política de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas e revoga as Leis n. 1.211, de 6 de março de 2008, e n. 1.060, de 27 de novembro de 2006.”.

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 324/2024**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Bombeiros Civis do Amazonas”.

Art. 1º Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Associação dos Bombeiros Civis do Amazonas, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 54.340.234/0001-07, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na na Rua Jockey Club, nº 05, bairro Tarumã, CEP 69022234.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 336/2024**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores JOELSON OLIVEIRA, RAULZINHO e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**INSTITUI** o Dia Municipal da Conscientização sobre a Doença Celíaca, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Doença Celíaca, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 400/2024**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, IVO NETO, JOÃO PAULO JANJÃO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, PROFESSOR SAMUEL, ROBERTO SABINO, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS que “**DISPÕE** sobre a proibição do consumo de Maconha em áreas e logradouros públicos, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica proibido o consumo de maconha em áreas e logradouros públicos, no município de Manaus. Parágrafo único. Para fins do disposto nesta lei, considera-se maconha a droga produzida a partir das plantas do gênero cannabis ou maconha sintética, onde o principal constituinte psicoativo é o tetraidrocannabinol (THC), com exceção apenas do uso para fins medicinais devidamente comprovado, sem prejuízo do especificado na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e Lei Federal n.º 11.343, de 03 de agosto de 2006.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---